



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.180, de 12 de dezembro de 2000.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA. DENOMINADO "LOTEAMENTO RESIDENCIAL CHÁCARA DAS FREIRAS IV-ETAPA II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

- 1 - Nome do Proprietário: IMOBILIÁRIA PETITUBA LTDA.
- 2 - Localização: RUA EGON FRANCISCO KNAK.
- 3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL
- 4 - Nome do Projetista: NILO LÍDIO DA SILVEIRA.
- 5 - CREA: 61.074

II - PROJETO URBANÍSTICO:

- | | |
|---------------------------|-------------------------|
| - Área à lotear: | 7.584,02 m ² |
| - Área do sistema viário: | 720,00 m ² |
| - Área em lotes: | 6.864,02 m ² |
| - Número de lotes: | 09 unidades |

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que por ventura a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infra-estrutura:



Governo de
Santa Cruz do Sul
Parceria com o povo
"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

- 1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.
- 2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.
- 3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S. Sul e pela Prefeitura.
- 4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

VII – OBSERVAÇÕES

- 1 - Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).
- 2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.
- 3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul
- 4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas (conforme lei nº3.461 de 25/11/1999).

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.994, de 11 de novembro de 1999..

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

NELSI HOFF MÜLLER
Secretária Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"